



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**LEI Nº. 1006/2014**  
**20/11/2014**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

**JAMIL PECH**, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 123.641,40, (cento vinte três mil seiscentos quarenta um reais e quarenta centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
1236100122.015	Manutenção dos Serviços de Educação	
449052.00.1122	Equipamentos e Material Permanente	123.641,40
<b>TOTAL</b>		

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Excesso de Arrecadação da Própria Fonte apurado nesta data.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 20 de novembro de 2014.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal